



CONTRATO Nº 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Ene Benedito Gonçalves, brasileiro, portador do RG nº 3928819-9 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa:

E. R. STURZENEGGER - ME, CNPJ: 16.811.492/0001-35, situada Avenida dos Missionários, nº 980, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Everton Rodrigo Sturzenegger, brasileira, portador do RG: 9.955.769-9 e do CPF: 062.579.619-55, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de equipamentos para implantação de sistema de segurança com gravação digital de imagens (DVR) e câmeras de segurança com acesso remoto, para as repartições públicas do município de Rio Bom.

- Os valores estão inclusos instalação e assistência técnica para o período de 12 (Doze) meses.
- Garantia de 12 meses para os produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

O presente contrato de terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo.

CUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 – As partes envolvidas estabelecerão entendimentos visando o melhor encaminhamento. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato serão passíveis de multa.

3.2 - Os locais a serem instalados os equipamentos, serão definidos pela equipe Gestora do Município, sendo que o Município deixará os pontos com energia e demais preparo, tais como acesso e outras ocorrências que surgirem no ato da instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - A **CONTRATADA** entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

ITEN	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	CONECTOR BNC COM BORNE MACHO	24	DIVERSOS	R\$ 1,55	R\$ 37,20
6	Fonte Organizadora 10A 12V Com 18 Saídas - Acoplada em Caixa Metálica.	6	ONIX	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00
7	DVR MULTI HD 1080p; Acesso remoto software Proprietário visualização de 32 Canais P2P em software Computador e e visualização 16 Canais em Aplicativo Celular; Compatível	6	INTELBRAS	R\$ 670,00	R\$ 4.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	com 5 tecnologias: HDCVI + HDTV 2.0 + AHD-M/H + Analógico + IP; Gravação de todos os canais em 1080p ou 720p; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada; Inteligência de Vídeo - Linha Virtual, Cerca Virtual e Objeto Abandonado; Detecção de Face; Compatibilidade com ONVIF Perfil S; Suporta 1 HD SATA de até 10TB; Edição de áudio e vídeo; Modo NVR - Transforma todos os canais BNC em IP; Função BNC + IP - Adiciona câmeras IP ao DVR; Compressão de vídeo em H.264+ (Codec Inteligente); 1 ano de garantia.				
8	CÂMERA BULLET INFRA HDCVI 3,6 B FULL HD GERECAO 3 (1080p); Sensor: 1/2.7" 2 megapixels CMOS; Pixels efetivos: (V) 1920 (H) x 1080 (V); Linhas horizontais: 1920H; Resolução real: Full HD (1080p) Analógico (600 TVL); Lente: 3.6 mm; Ângulo de visão horizontal: 95°; Ângulo de visão vertical: 46°; Alcance IR: 30 m; IR inteligente: Sim (ajustável); Quantidade de LEDs: 18; Comprimento de onda LED IR: 850 nm; Formato do vídeo: NTSC / PAL/ Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-H / HDTV (v2.0) / analógico (CVBS); Relação sinal-ruído: >65 dB; Sensibilidade: 0.05 lux / F2.0 (AGC ON), 0 lux IR on; Velocidade do obturador: 1/30 a 1/100.000s Sincronismo: Interno; Íris: Eletrônica; Day & Night: Automático (ajustável), Colorido, P&B; Troca automática do filtro (ICR): Sim. Características complementares; Controle automático de ganho (AGC): On; Compensação de luz de fundo (BLC): On / Off; High Light Compensation (HLC): Sim (digital); Wide Dynamic Range (WDR): Sim (DWDR) Balanço de branco: Automático / Ajustável; Modo de imagem: Padrão / Suave / Vivo; Ajuste de imagem: Nitidez / Brilho / Contraste / Saturação / Chroma /	14	INTELBRAS	R\$ 199,00	R\$ 2.786,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 – Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	Gamma / 2DNR; Função espelho: Rotação horizontal e vertical; Idiomas do menu OSD: Português / Inglês Máscara de privacidade: On/ Off (8 áreas programáveis); Redução Digital de Ruído (DNR): 2D - Ajustável.				
9	Smart TV LED 43" Full HD com Conversor Digital 2 HDMI 1 USB Wi-fi integrado.	2	PHILIPS	R\$ 1.898,00	R\$ 3.796,00
12	Grade de Proteção Para Câmera de Segurança 17x18x18cm.	14	DIVERSO	R\$ 32,00	R\$ 448,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.221,20

4.2 – O valor estimado para este contrato é de R\$ 12.221,20 (doze mil duzentos e vinte um reais e vinte centavos).

4.3 – Os valores serão unitários, e serão pagos pelos pontos instalados de imediato conforme termo de referencia, os outros dois a ser implantado deverão ser feitos adendos ao contrato.

4.4 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes do contrato e serão fixos e passíveis de recomposição.

4.5 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

4.6 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

4.7 - O objeto deste contrato serão custeados através das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1127	0503.123610018.2.021000.4.4.90.52.33.00.00	103
1008	0503.123610018.2.021000.3.3.90.30.17.00.00	103
821	0301.041220004.2.007000.4.4.90.52.33.00.00	0
490	0301.041220004.2.007000.3.3.90.30.17.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

5.1 – Durante a vigência do contrato, o preço será fixo e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 10 dias** após o termino do período de entrega e instalação, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Da Contratada:

- 7.1 Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato;
- 7.2 Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado;
- 7.3 Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA;
- 7.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

II – Do Contratante:

- 7.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7.6 Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do serviços;
- 7.7 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no contrato;
- 7.8 Garantir à Contratada acesso a documentação técnica necessária para execução do objeto;
- 7.9 Garantir à Contratada acesso as suas instalações;
- 7.10 Fiscalizar a execução dos serviços, através do responsável pela informática do município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, em comum acordo desde que ambas as partes estejam em dia com suas obrigações, porém, a parte interessada enviará Carta (ofício) de pedido de rescisão no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência:

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

9.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

9.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10 .1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O vencimento da validade do contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

Rio Bom-PR, 08 de novembro de 2017.

Ene Benedito Gonçalves
Prefeito Municipal
Contratante

Everton Rodrigo Sturzenegger
E. R. STURZENEGGER - ME
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF